



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, PARA DELIBERAR ACERCA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE FORTALEZA DE 2024**

Aos 09 (nove) dias de outubro de 2024 às 9:00h, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, presentes a Excelentíssima Senhora Dra. Lia Sammia Souza Moreira, Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral em Fortaleza, designada nos termos da Resolução TRE-CE nº 1.005/2024; a Excelentíssima Senhora Dra. Camila Gomes Barbosa, Promotora Eleitoral da 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral; a Dra. Carmen Lucia, Presidenta da ACERT; advogadas(os) Raquel Cristina e Rodrigo Dias, bem como as servidoras e servidores do TRE-CE, Felipe Aires Costa, Adriana Soares Alcântara, Adriana Carlos Paz, Cilene Maria Muniz Eloy da Costa, Joacira Furtado de Macedo Torquato, designados(as) para assistirem ao sorteio de ordem de veiculação e tempo para o horário eleitoral gratuito no período de 11 de outubro até 25 de outubro de 2024. Aberta a reunião, Dra. Lia Sammia Souza Moreira, Coordenadora da Propaganda Eleitoral, informou que os termos do acordo firmado em 19.8.2024, por ocasião do primeiro sorteio, no que couber, são ratificados na presente reunião. Foram indicadas no segundo turno para a geração dos programas em REDE, a RÁDIO RECORD, frequência 99,9 MHz no período de 11 de outubro a 25 de outubro de 2024; as TVs CIDADE FORTALEZA, Canal 8.1 (32 UHF-Digital), no período de 11.10 a 15.10.2024; TV JANGADEIRO, Canal 12.1 no período de 16.10 a 20.10.2024 e TV VERDES MARES, Canal 10.1(33 UHF – Digital), no período de 21.10 a 25.10.2024. As TVs pertencem, respectivamente, ao Grupo Cidade de Comunicação, ao Sistema Jangadeiro de Comunicação e Sistema Verdes Mares. Diante do disposto no art. 61 da Res. 23.610/2019, onde houver segundo turno, as emissoras de rádio e de televisão e os canais de televisão por assinatura reservarão, por cada cargo em disputa, 25 (vinte e cinco) minutos, de segunda-feira a domingo, para serem usados em inserções de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) segundos, observado o § 1º do art. 52 desta Resolução e levando-se em conta os três blocos de audiência especificados na Resolução referida. Conforme o disposto no art. 62 da Res. 23.610/2019, na nova distribuição, o tempo de propaganda em rede e por inserções será dividido igualitariamente entre os partidos, as federações ou as coligações das candidatas e dos candidatos que disputam o segundo turno, iniciando-se pela candidatura que obteve maior votação no primeiro turno, com a

*[Handwritten signatures]*

alternância da ordem a cada programa em bloco ou veiculação de inserção. Iniciada a distribuição, o servidor Felipe Aires Costa, através do Sistema de HE, procedeu à geração dos relatórios, informando que estarão disponibilizados na manhã do dia 9.10.2024. Foram distribuídos os tempos de REDE e Inserções, sem sobras. Concluídos os trabalhos, a Dra. Lia Sammia encerrou a audiência. E, para constar, eu, Adriana Alcântara Soares, Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, Juíza fiz lavrar a presente ata. Auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

  
Dra. Lia Sammia Souza Moreira

Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral

  
Dra. Camila Gomes Barbosa

Promotora da 85ª Zona Eleitoral do Ceará

  
Carmem Lucia Rocha Dummar Azulai

Presidente da ACERT